CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça, Redação Final e Defesa dos Direitos da Mulher
EM 4/03/18
Presidente

LIDO EM SESSÃO
Em ___/___/___
1º Secretário

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PROJETO DE LEI Nº. 029/18.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do nosso Município a Semana Municipal de Combate à Violência Obstétrica, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de maio.

Parágrafo Único: Sempre que possível, será procedida à iluminação na cor roxa, aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, de forma a remeter ao tema durante todo o mês de setembro nos prédios públicos municipais.

Art. 2º. A Semana Municipal de Combate à Violência Obstétrica tem como objetivos:

I – Divulgar informações sobre o tema a toda população;

II – Conscientizar as mulheres sobre seus direitos e formas de denúncia;

III – Combater a violência obstétrica através da difusão de conhecimento e atividades de conscientização.

Art. 3º. As atividades de que trata o artigo anterior poderão ocorrer através de ações do Poder Público e em conjunto com a sociedade civil.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2018.

José Carlos Lins de Lima (Pastor Lins)
Vereador autor.